



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.045, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2527

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei...

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 18.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				18.800,00
02	01	00	GABINETE MUNICIPAL	
	34	04.131.0001.2012.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
	70	12.306.0008.2026.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6.600,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	00	ENSINO GERAL	
	107	12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA	10.600,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	01	00	GABINETE MUNICIPAL	
	33	04.131.0001.2012.0000	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	-1.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
	71	12.306.0008.2026.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-6.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 04 00 ENSINO GERAL

106 12.361.0009.2042.0000

3.3.90.30.00

01

220 000

EDUCAÇÃO BÁSICA

MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO

ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

-10.600,00

F.R. Grupo: 0 01 00

Anulação (-)

-18.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 01 de fevereiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN